

**Portaria nº 245, 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, usando de suas atribuições e, considerando o Proc. nº 2021/121669 RESOLVE:

I - CONCEDER a servidora JAQUELINE DOS SANTOS RODRIGUES, , matrícula nº5417244/3 , portador do CPF nº 245.935.592-00, Suprimento de Fundos no valor total de R\$ 4.000,00 ( Quatro Mil Reais ), para suprir as despesas da CECOMT-Serra do Cachimbo, referente ao mês de fevereiro, observando a classificação orçamentária abaixo:

17101.04.123.1508.8251 - GESTÃO FAZENDÁRIA - FONTE DE RECURSOS: 0101 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

II - Os recursos deverão ser aplicados em até 30 dias a contar da data do recebimento e a prestação de Contas deverá ser até o 5º dia útil após o período de aplicação.

Anídio Moutinho da Conceição

Diretor de Administração em Exercício

**Portaria nº 253, 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, usando de suas atribuições e, considerando o Proc. nº 2021/132077 RESOLVE:

I - CONCEDER a servidora, ROSEMEIRE DO SOCORRO DE SOUZA MARTINS, cargo Assistente Técnico, Matrícula nº3251543/1, portador do CPF nº 223.435.802-78, Suprimento de Fundos no valor total de R\$ 1.700,00 (Mil e Setecentos Reais), para suprir as despesas da CERAT-TUCURI, referente ao mês de fevereiro, observando a classificação orçamentária abaixo: 17101.04.123.1508.8251 - GESTÃO FAZENDÁRIA - FONTE DE RECURSOS: 0101 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

II - Os recursos deverão ser aplicados em até 30 dias a contar da data do recebimento e a prestação de Contas deverá ser até o 5º dia útil após o período de aplicação.

Anídio Moutinho da Conceição

Diretor de Administração em Exercício

**Protocolo: 625218**

**DIÁRIA**

**O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto no art. 1º, inciso III, alínea "f" da Portaria Sefa no 451, de 13 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado no 33.804 de 14 de Fevereiro de 2019.

Anídio Moutinho

Diretor de Administração, em exercício

**Portaria nº 247 de 04 de fevereiro de 2021** Autorizar 2 e 1/2 diárias ao servidor HERALDO RODRIGUES DE SOUZA, nº 0518646301, MOTORISTA, COORD. EXEC. DE CONTROLE MERCADORIA EM TRANS. DE CARAJÁS, objetivo de dar suporte a equipe da SECOM, na visita do governador em redenção., no período de 04.02.2021 à 06.02.2021, no trecho Marabá/Redenção/Marabá.

**Protocolo: 625121**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O secretário-geral da Julgadoria de 1ª Instância em exercício da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER ao contribuinte COMERCIAL PARAENSE DE MOVEIS E ELETRO LTDA. I.E Nº: 15.256.539-6 que a análise do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 012019510000683-9 concluiu pelo INDEFERIMENTO DA IMPUGNAÇÃO, SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO, em razão do disposto nos artigos 24 e 26, IV, da Lei Estadual nº 6.182/98.

MARCUS VINICIUS SOUZA DOS SANTOS

Secretário-Geral da Julgadoria de 1ª Instância em exercício

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - JULGADORIA**

O secretário-geral da Julgadoria de 1ª Instância em exercício da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER, a quem possa interessar, que os Autos de Infração e Notificação Fiscal abaixo relacionados foram julgados IMPROCEDENTES, em decisões de caráter definitivo, sob amparo da Lei nº 6.182/98.

012020510000181-1;012020510000697-0;012020510000699-6;  
012020510000701-1;012019510000152-7;012019510001330-4;  
012019510001329-0;012019510001270-7;012019510001065-8;  
012019510001269-3;012019510000142-0;012020510000130-7;  
012020510000282-6;012019510001034-8;012019510001630-3;  
012019510000167-5;012020510000671-6;012019510001589-7;  
012019510000155-1;012018510000568-1;012020510000695-3;  
092019510000140-2;092020510000205-1;092016510005343-5;  
092016510005342-7;092016510005341-9;092018510000004-2;  
182018510000010-6;182020510000306-5;182020510000307-3;  
182020510000308-1;182020510000311-1;182020510000312-0;  
182020510000313-8;182020510000314-6;182020510000315-4;  
182020510000316-2;182020510000317-0;182020510000318-9;  
182020510000319-7;182020510000320-0;182020510000321-9;  
182020510000322-7;182020510000323-5;182020510000324-3;  
182020510000325-1;182020510000326-0;182020510000327-8;  
182020510000328-6;182020510000329-4;182020510000330-8;  
182020510000331-6;182020510000333-2;182020510000334-0;  
182020510000335-9;182020510000336-7.

MARCUS VINICIUS SOUZA DOS SANTOS

Secretário-Geral da Julgadoria de 1ª Instância em exercício

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O secretário-geral da Julgadoria de 1ª Instância em exercício da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER ao contribuinte J.L DE CAMPOS CORREA FILHO. I.E Nº: 15.460.028-8 que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 012019510000061-0 foi julgado PROCEDENTE, ficando ciente da decisão após 15 dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito

Tributário correspondente com 40% de redução da multa, em até 30 dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou parcelar em até 60 parcelas com 30% de redução na multa (redação dada pela Lei nº 8.869/19, feitos a partir de 15/09/19) ou, ainda, recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme esta-belece a Lei Estadual nº 6.182/98. Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.

MARCUS VINICIUS SOUZA DOS SANTOS

Secretário-Geral da Julgadoria de 1ª Instância em exercício

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O secretário-geral da Julgadoria de 1ª Instância em exercício da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER ao contribuinte COMERCIAL PARAENSE DE MOVEIS E ELETRO LTDA. I.E Nº: 15.256.539-6 que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 012019510000682-0 foi julgado PROCEDENTE, ficando ciente da decisão após 15 dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 40% de redução da multa, em até 30 dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou parcelar em até 60 parcelas com 30% de redução na multa (redação dada pela Lei nº 8.869/19, feitos a partir de 15/09/19) ou, ainda, recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98. Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.

MARCUS VINICIUS SOUZA DOS SANTOS

Secretário-Geral da Julgadoria de 1ª Instância em exercício

**Protocolo: 624603**

**TORNAR SEM EFEITO**

**Tornar sem efeito AVISO DE LICITAÇÃO**, matéria veiculada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 34.481, página 17, protocolo sob nº 624792 de 04/02/2021.

Presidente Comissão de Licitação: Isaias da Costa Mota

**Protocolo: 625079**

**OUTRAS MATÉRIAS****Portaria nº 104 de 04 de fevereiro de 2021**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, art. 1º e 3º da lei Complementar nº 63 de 11/01/90 e artigo 225 da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º Informar o valor da Quota Parte do ICMS aos Municípios, referente ao período de 01 a 31 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Renê de Oliveira Sousa Júnior

Secretário de Estado da Fazenda

**QUOTA PARTE DO ICMS- período de 01 a 31.01.2021**

MUNICÍPIO	CONTA	MUNICÍPIOS (1)	FUNDEB (2)	TOTAL (1+2)
ABAETUBA	170.050-2	1.354.955,27	339.158,58	1.694.113,85
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	357.455,09	89.474,51	446.929,61
ACARÁ	170.098-7	765.632,73	191.645,38	957.278,11
AFUA	170.039-1	520.638,06	130.320,81	650.958,86
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	1.028.742,81	257.504,41	1.286.247,22
ALENQUER	170.027-8	841.619,22	210.665,54	1.052.284,75
ALMERIM	170.028-6	2.650.313,11	663.399,34	3.313.712,45
ALTAMIRA	170.076-6	4.646.661,26	1.163.104,85	5.809.766,11
ANAJÁS	170.040-5	462.767,24	115.835,18	578.602,42
ANANINDEUA	170.074-0	8.260.074,28	2.067.577,53	10.327.651,82
ANAPU	170.659-4	831.417,79	208.112,02	1.039.529,81
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	388.731,12	97.303,21	486.034,33
AURORA DO PARÁ	170.271-8	367.541,56	91.999,25	459.540,81
AVEIRO	170.029-4	555.991,96	139.170,24	695.162,19
BAGRE	170.041-3	397.279,16	99.442,87	496.722,02
BAIÃO	170.051-0	477.631,60	119.555,87	597.187,47
BANNACH	170.664-0	482.096,64	120.673,51	602.770,16
BARCARENA	170.052-9	9.155.675,98	2.291.755,41	11.447.431,39
BELÉM	170.001-4	35.976.617,93	9.005.300,00	44.981.917,93
BELTERRA	170.660-8	529.767,91	132.606,10	662.374,01
BENEVIDES	170.075-8	2.811.096,08	703.644,89	3.514.740,98
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	535.248,79	133.978,02	669.226,81
BONITO	170.094-4	669.624,64	167.613,61	837.238,25
BRAGANÇA	170.086-3	949.706,13	237.720,75	1.187.426,88
BRASIL NOVO	170.283-1	572.607,44	143.329,25	715.936,69
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	408.849,92	102.339,14	511.189,07
BREU BRANCO	170.284-0	1.022.483,84	255.937,72	1.278.421,57
BREVES	170.042-1	823.815,32	206.209,05	1.030.024,37
BUJARU	170.096-0	371.891,09	93.087,99	464.979,08
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	380.225,62	95.174,20	475.399,82
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	336.696,58	84.278,45	420.975,03
CAMETÁ	170.053-7	790.440,32	197.854,96	988.295,27
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	17.657.575,47	4.419.864,16	22.077.439,63
CAPANEMA	170.084-7	1.099.469,47	275.207,98	1.374.677,45
CAPITÃO POÇO	170.069-3	635.498,73	159.071,56	794.570,29
CASTANHAL	170.003-0	5.517.463,18	1.381.075,10	6.898.538,28
CHAVES	170.043-0	484.915,30	121.379,05	606.294,35
COLARES	170.004-9	249.555,03	62.466,07	312.021,10
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	822.157,89	205.794,18	1.027.952,07
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	556.021,30	139.177,58	695.198,89